



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre os procedimentos e regras para a Sessão de Posse a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2021, às 15:00 horas para os fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Município de Leme/SP”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras a serem adotados na Sessão de Posse a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2021, às 15:00 horas na Sala das Sessões “*Professor Arlindo Faváro*”.

**Art. 2º** Apenas terão acesso à Câmara Municipal os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, estes acompanhados somente de 01 (uma) pessoa, servidores designados e profissionais de veículos de imprensa.

**Parágrafo Primeiro.** Deverão os eleitos e os profissionais de veículos de imprensa encaminhar, no e-mail da Câmara Municipal de Leme ([secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br)), nome completo, número de RG e CPF, telefone para contato, anexando cópia de documento de identificação com foto, da pessoa que irá acompanhá-lo e o veículo de imprensa do profissional que irá representá-lo durante a Sessão, para cadastro prévio até o dia 29/12/2020.

**Parágrafo Segundo.** Somente ingressarão à Sessão de Posse, os acompanhantes previamente cadastrados até a data prevista no parágrafo anterior e no caso dos veículos de imprensa que não cadastrarem seus profissionais, estes, ficarão do lado de fora da Sessão de Posse.

**Art. 3º** Na Sessão de posse, haverá aferição de temperatura e deverão os presentes usarem máscara o tempo todo, respeitando o distanciamento social e demais atos atinentes ao combate à pandemia.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal disponibilizará álcool em gel que ficará estrategicamente disponibilizados para todos os presentes.

**Art. 4º** As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** A Câmara Municipal, transmitirá a Sessão de Posse ao vivo em seu canal no YouTube para que os munícipes possam acompanhar virtualmente a posse dos novos eleitos.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, dando-se ciência aos interessados.

Leme/SP, 16 de dezembro de 2.020.



**José Eduardo Giacomelli**  
PRESIDENTE



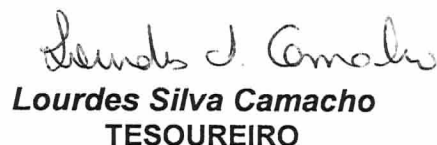
**Ricardo de Moraes Canata**  
VICE-PRESIDENTE



**Nivaldo Aparecido Begnamia**  
1º SECRETÁRIO



**Carlos Alberto Leite**  
2º SECRETÁRIO



**Lourdes Silva Camacho**  
TESOUREIRO